



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro
CGC.: 06.553.929/0001-24
Fone: (086) 271 1402 - 271 1403
64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI N.º 807 /99 DE 19 DE ABRIL DE 1999

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, *Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira*, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Turismo, que tem por finalidade orientar e promover o turismo no município, balizando-se no Plano Diretor de Turismo.

Art.2º - Integram o Conselho Municipal de Turismo:

- I. O Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Turismo;
- II. 01 representante do Departamento Municipal de Cultura;
- III. 01 representante da Câmara Municipal de Pedro II, a ser designado pelo Presidente;
- IV. 01 representante dos hoteleiros;
- V. 01 representante da Associação Comercial de Pedro II;
- VI. 01 representante da Associação dos Artesãos;
- VII. 01 representante do Banco local;
- VIII. 01 representante dos Artistas Plásticos;
- IX. 01 representante dos Lapidários;
- X. 01 representante das Escolas Municipais;
- XI. 01 representante dos Restaurantes, bares e similares;
- XII. 04 Convidados especiais da comunidade, de notório saber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

Art.3º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o COMTUR cumprir as suas atribuições.

Art.4º - O COMTUR elaborará o seu Regimento Interno para regular o seu funcionamento.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999)

Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999) e registrada no livro próprio.

Francisco Osmar Oliveira
Chefe de Gabinete